

PROJETO DE LEI Nº 068 /2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 068/2019

EM, 12 / 11 / 2019

Maria Perpetuo Socorro de Lima

DENOMINA PRÓPRIO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Castanhall aprovará e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica denominada de PRAÇA MARIA NOBRE BARBOSA o próprio público que está sendo construído na Rua Adailson Rodrigues da Silva, perímetro entre as vias José Ferreira da Paz e Travessa Manoel Raimundo no Bairro do Jaderlândia.

ART. 2º - O Poder Executivo ficará incumbido de tomar as providências cabíveis para o cumprimento desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Castanhall, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO COSTA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHALL

Aprovado por Unanimidade em

Sessão Ordinária em (X) 1ª () 2ª

() Única Votação, na data de

03/12/2019

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHALL

Aprovado por Unanimidade em

Sessão Ordinária em () 1ª (X) 2ª

() Única Votação, na data de

05/12/2019

Presidente

MARIA NOBRE BARBOSA

Maria Nobre Barbosa, Nascida no distrito de Apeú, município de Castanhal no dia 10 de Março de 1955, morou em Castanhal até os 16 anos, mudou-se para Santo Antônio do Tauá, constituiu família com Francisco da Rocha Barbosa, onde teve 05 filhos, 15 netos e 09 bisnetos.

Retornou para a cidade de Castanhal em 1996, para residir no Bairro do Jaderlandia, aonde residiu por 20 anos até a sua partida para a vida celeste.

Maria nobre Barbosa, era uma senhora do lar durante toda a sua vida foi uma mãe carinhosa atenciosa que sempre se preocupou em orientar seus filhos na sua simplicidade, valores e respeito, obediência e honestidade.

Com seu jeito tímido e acolhedor, transmitia paz e tranquilidade a todos.

I Identificação

1 Tipo de óbito: Fetal Não Fetal
 2 Data do óbito: 12/10/2016 10:30 Hora
 3 Cartão SUS
 4 Naturalidade: CASIANHAL/PA
 5 Nome do Falecido: MARIA NOBRE BARBOSA
 6 Nome do Pai: ANTONIO FERREIRA NOBRE
 7 Nome da Mãe: ROSA DO NASCIMENTO NOBRE
 8 Data de nascimento: 10/03/1955
 9 Idade: 61 Anos completos
 10 Sexo: M - Masc. F - Fem. I - Ignorado
 11 Raça/Cor: 1 Branca 2 Preta 3 Amarela 4 Parda 5 Inocigena
 12 Situação conjugal: 1 Solteiro 2 Casado 3 Viúvo 4 Separado judicialmente 5 União estável 9 Ignorada
 13 Escolaridade (última série concluída): 0 Sem escolaridade 1 Fundamental I (1ª a 4ª Série) 2 Fundamental II (5ª a 8ª Série) 3 Médio (antigo 2º grau) 4 Superior incompleto 5 Superior completo
 14 Ocupação habitual: DOMESTICA (Informar anterior, se aposentado / desempregado) Código CBO 2002

II Residência

15 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.): RUA ADAILSON RODRIGUES Número: 727 Complemento: 60-119 16 CEP
 17 Bairro/Distrito: JADERLANDIA Código: 18 Município de residência: CASIANHAL Código: 19 UF

III Ocorrência

20 Local de ocorrência do óbito: 1 Hospital 2 Outros estab. saúde 3 Domicílio 4 Via pública 5 Outros 6 Aldeia indígena 7 Ignorado 8
 21 Estabelecimento: RESIDENCIA Código CNES
 22 Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc.): RUA ADAILSON RODRIGUES Número: 727 Complemento: 60-119 23 CEP
 24 Bairro/Distrito: JADERLANDIA Código: 25 Município de ocorrência: CASIANHAL Código: 26 UF

IV Feto ou menor que 1 ano

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO - INFORMAÇÕES SOBRE A MÃE

27 Idade (anos): 28 Escolaridade (última série concluída): 0 Sem escolaridade 1 Fundamental I (1ª a 4ª Série) 2 Fundamental II (5ª a 8ª Série) 3 Médio (antigo 2º grau) 4 Superior incompleto 5 Superior completo
 29 Ocupação habitual (informar anterior, se aposentada / desempregada) Código CBO 2002
 30 Número de filhas tidas: Nascidas vivas: Perdidas fatais/abortos: 31 Nº de semanas de gestação: 32 Tipo de gravidez: 1 Única 2 Dupla 3 Tripla e mais 9 Ignorada 33 Tipo de parto: 1 Vaginal 2 Cesáreo 9 Ignorado
 34 Morte em relação ao parto: 1 Antes 2 Durante 3 Depois 9 Ignorada
 35 Peso ao nascer: Gramas: 36 Número da Declaração de Nascido Vivo

V Condições e causas do óbito

ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL

37 A morte ocorreu: 1 Na gravidez 2 No parto 3 No abortamento 4 Até 42 dias após o término da gestação 5 De 43 dias a 1 ano após o término da gestação 8 Não ocorreu nestes períodos 9 Ignorado
 38 Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte?: 1 Sim 2 Não 9 Ignorado
 39 Necropsia?: 1 Sim 2 Não 9 Ignorado

CAUSAS DA MORTE

PARTE I
 Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte. a *Parada Cardio-Respiratória* CID: I.41
 CAUSAS ANTECEDENTES
 Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica. b *Neoplasia Maligna Pulmão* C.34
 Devido ou como consequência de:
 c
 Devido ou como consequência de:
 d

PARTE II
 Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima.

VI Médico

41 Nome do Médico: Marcos Odyr Lima Siqueira 42 CRM: 6906/PA 43 Óbito atestado por Médico: 1 Assistente 2 Substituto 3 IML 4 SVO 5 Outro
 44 Município e UF do SVO ou IML: Casianhal PA
 45 Meio de contato (telefone, fax, e-mail, etc.): 151 98187-9008 46 Data do atestado: 12/10/2016 47 Assinatura: Siqueira
 Dr. Marcos Odyr Lima Siqueira Médico CRM-PA-6906

VII Causas externas

PROVÁVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL (Informações de caráter estritamente epidemiológico)

48 Tipo: 1 Acidente 2 Suicídio 3 Homicídio 4 Outros 5 Ignorado 49 Acidente de trabalho: 1 Sim 2 Não 9 Ignorado 50 Fonte da informação: 1 Ocorrência Policial Nº: 2 Hospital 3 Família 4 Outra 9 Ignorado

51 Descrição sumária do evento: Tipo de local de ocorrência do acidente ou violência: 1 Via pública 2 Endereço de residência 3 Outro domicílio 4 Estabelecimento comercial 5 Outros 9 Ignorada

VIII Cartório

52 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.): ENDEREÇO DO LOCAL DO ACIDENTE OU VIOLÊNCIA
 53 Cartório: Código: 54 Registro: 55 Data: 56 Município: 57 UF



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 131/2019/ASSJUR

Projeto Lei nº 068/2019

Autor: **Vereador Francisco das Chagas da Conceição Costa.**

Dispõe sobre denominação de Próprio Público e dá outras providências.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica a respeito do **Projeto de Lei nº 068/2019** de propositura do Vereador **Francisco das Chagas da Conceição Costa**, que dispõe sobre denominação de **Praça Pública** que está sendo construída na Rua Adailson Rodrigues da Silva, perímetro entre as vias José Ferreira da Paz e Travessa Manoel Raimundo no Bairro Jaderlândia, assim, pretende com o referido Projeto de Lei chama-la de **PRAÇA MARIA NOBRE BARBOSA**, e dá outras providências, passamos a exarar o seguinte:

A iniciativa do Projeto em questão foi do Vereador **Francisco das Chagas da Conceição Costa**, sendo realizado por meio de Projeto de Lei.

Ademais, a matéria veiculada neste projeto de Lei se adequa aos princípios constitucionais de competência legislativa.

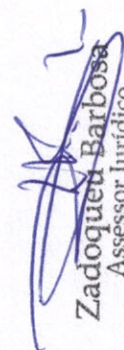
Em análise ao objeto do presente Projeto de Lei verifica-se que se trata de assunto de interesse local amparado pelo Art. 30, I da Constituição Federal.

“Artigo 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local”;

Vejam os que dispõe o artigo 56, I da Constituição do Estado do Pará:

“Art. 56. Além do exercício da competência comum com a União e o Estado e de sua competência tributária, prevista na Constituição Federal, compete aos Municípios:


Zadoque Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 078/2019-D.A
OAB/PA nº 23479.



I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

Além disso, o *caput* do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município, dispõe que:

“Artigo 80 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se tratar da Lei Orgânica, dispor sobre todas **as matérias da competência do Município**, especialmente:

(...)

XIII – Autorizar a alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

(...)”.

Destarte, em análise ao objeto do Projeto de Lei verifica-se que se trata de matéria de interesse local, sendo matéria de Competência do Município e especificamente a denominação **Praça Pública**.

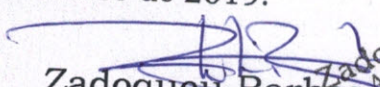
Assim, o ordenamento constitucional adotou o princípio da preponderância dos interesses, em que as matérias de interesse nacional são de competência da União; matérias de interesse regional, de competência dos Estados-membros e **matérias de interesse local, de competência do município**.

Portanto, o Projeto de Lei, supra, está previsto e estabelecido na Carta Magna, na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual do Pará e em ampla Jurisprudência.

Por fim, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** a tramitação por este Poder Legislativo por não vislumbrar óbice legal, estando apto para emissão de parecer da Comissão pertinente e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 29 de novembro de 2019.


Zadoqueu Barbosa

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PA 23479.

Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Matrícula nº 078/2019-D.A
OAB/PA nº 23479.



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 068/2019, de 12 de novembro de 2019.

Dispõe sobre denominação de Próprio Público, e dá outras providências.

Autor: **Vereador Francisco das Chagas da Conceição Costa**

O referido Projeto de Lei foi recebido a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta Comissão Permanente, após análise minuciosa dos artigos que compõem o bojo do Projeto, e empenhada em nortear a aludida Proposta, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, conclui pela regular tramitação.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, o referido Projeto de Lei encontra-se em condições de ser tramitado, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Carlos Alberto de Sousa Sampaio
Presidente

Romildo Márcio Ramos da Costa
Membro

Maria de Jesus Oliveira Moreira
Membro

Nivan Setubal Noronha
Membro

José Arleto Marques de Souza
Membro